

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## LEI Nº 11.245, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de uma área de terras à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terras com superfície de 2.800,00m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Bairro Jardim do Cedro, matriculada sob nº 48.524, no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da utilização da estrutura onde se encontra o sistema irradiante na torre de transmissão e o abrigo para os equipamentos de transmissão pela concessionária.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## LEI Nº 11.246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e/ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Lajeado e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada e de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 2º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 3º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º deverá atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Lajeado, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º., o Poder Executivo, priorizara as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º A disponibilização dos equipamentos adaptados serão instalados de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida” e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

---

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## DECRETO Nº 12.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26193/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.30 - Material de consumo (243)	R\$ 180.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 180.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 150.000,00

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (246)	R\$ 30.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 180.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## DECRETO Nº 12.348, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Inclui o Art. 43-A no Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 25695/2021

DECRETA:

Art. 1º Inclui o Art. 43-A no Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43-A O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, mediante preenchimento e assinatura em formulário específico para esse fim.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

---

## **EDITAL Nº 01-01/2021 – SEMA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O município de Lajeado, através da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade no uso das atribuições que lhe compete e tendo em vista o disposto no artigo 96, § 1º, IV, do Decreto Federal nº 6686/2008, na Lei Estadual nº 11.520/2000 e na Lei Municipal nº 5835/1996, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a pessoa física, abaixo listada, por se encontrar em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, apresente defesa/impugnação, querendo, sob pena de presumir aceito como verdadeiros os fatos articulados no Auto de Infração lavrado, bem como a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. Por fim, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

- Bruna Rita Weizenmann – CPF nº 844.409.290/87

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone 3982-1224, bem como pelo endereço eletrônico [sema.administrativo@lajeado.rs.gov.br](mailto:sema.administrativo@lajeado.rs.gov.br).

Lajeado, 25 de outubro de 2021

Luís André Benoitt - Secretário do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 796-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, estado do rio grande do sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na lei nº 11.211, de 17 de agosto de 2021; considerando o expediente nº 14105/2021; considerando a inexistência de processo seletivo simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme edital de homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Joice Machado Benovit no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 27 de outubro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

DANIELE PINHEIRO SALVI - Classificação 264º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 797-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 24755/2021, considerando a licença saúde da servidora efetiva Simoni Moreira Rodrigues; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento do candidato Henrique Lottermann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 27 de outubro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Administração

FRANCIELE GIEHL – Classificação 60º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 798-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 16841/2021, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Juliana Grasieli Massmann, e considerando o não comparecimento da candidata Priscila Pedrosos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 27 de outubro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 653-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 736-01/2021.

Professor de Anos Finais – Língua Inglesa

ELIO PEREIRA LOPES – Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 653-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1428

PREGÃO PRESENCIAL 62-06/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, TELA PAINEL SOLDADA Q196, PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 08/11/2021, às 14h00min, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 25 de outubro de 2021 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

CONTRATO Nº 063-03/2019 - DISTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7666/2021

CONTRATADO: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de execução de obra de fechamento de quadra poliesportiva coberta no Bairro Moinhos d'Água e reforma do pavimento do Centro Esportivo Municipal no Bairro São Cristóvão, incluindo material e mão de obra, com recursos do Ministério do Esporte

DISTRATAR as estipulações firmadas no Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, a partir de 30.03.2021, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-02/2019

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 012-01/2021\*1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17643/2021 EMEF SANTO ANDRÉ- UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 21.000,00 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 – CONVÊNIO 21/2021

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 038-01/2021\*1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17730/2021 EMEI CRIANÇA FELIZ- UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 13.000,00 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 – CONVÊNIO 50/2021